



Câmara Municipal de Japeri

R
OK

PROJETO N.º 100/93

Autor JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Assunto "REVOGA O ART. 2º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 09/93.

Apresentado em ---- de ----- de 19----
Rejeitado em ---- de ----- de 19----
aprovado em ---- de ----- de 19----

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19----
Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19----, pelo ofício n.º -----
Sancionado em ---- de ----- de 19----
Promulgado em ---- de ----- de 19----
Veto Parcial em ---- de ----- de 19----
" Total em ---- de ----- de 19----
Arquivado em ---- de ----- de 19----
Resolução n.º -----
Publicado em ---- de ----- de 19---- no -----

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19----



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 1º 09 1993
Nº 100 Lº 01 Fis 11

PROJETO DE LEI Nº 09/93

" Revoga o Art.2º e parágrafos da Lei
Nº 09/93".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º e parágrafos da
Lei Nº 09/93 que "Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com
a LIGHT, e dá providências".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de
1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1993.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
=====VEREADOR=====

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 01/09/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 20/09/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 20/09/93



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 09/93

"Revoga o Art. 2º e parágrafos da Lei
Nº 09/93".

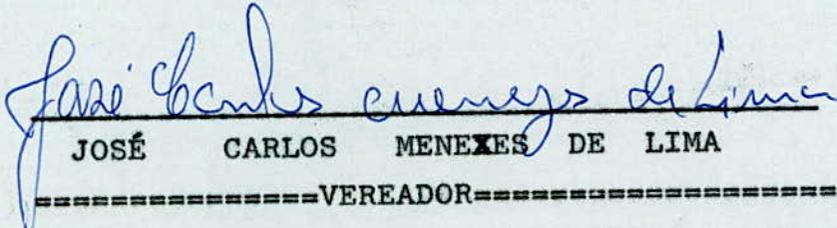
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º e parágrafos da
Lei Nº 09/93 que "Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com
a LIGHT, e dá providências".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de
1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1993.


JOSÉ CARLOS MENESSES DE LIMA
=====VEREADOR=====

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº: 100/93

Autor: JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Designo Relator o Vereador

Valdeci

VALDECI ALVES MANÇO

prancheta

Em _____
Valdeci Alves Manço

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA, cuja ementa é REVOGA O ART. 2º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 09/93

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí, 01/09/1993

Valdeci

Valdeci Alves Manço

RELATOR

Silas

MEMBRO

prancheta

Valdeci Alves Manço

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 100/93

Autor: JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Designo Relator o Vereador

Darlei

[Signature]

EM _____ / _____ / _____

Leí do Gas

José Carlos Menezes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA, cuja ementa é REVOGA O ART. 2º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 09/93.

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí _____ / _____ / _____

Darlei

[Signature]

RELATOR

Valdeci

Valdeci Alvaro Moraes

MEMBRO

Leí do Gas

José Carlos Menezes de Lima
MEMBRO